

# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

# TERMO ADITIVO Nº 135/2018 AO TERMO DE FOMENTO Nº 066/2018

O MUNICÍPIO DE IMIGRANTE/RS, inscrito no CNPJ sob o nº 92.454.776/0001-08, situado a Rua Castelo Branco, nº 15, Bairro Centro, CEP 95885-000, Imigrante/RS, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal, Sr. CELSO KAPLAN, brasileiro, casado/solteiro, portador do RG nº 5028839222 SJS-RS, inscrito no CPF sob o nº 440.637.3330-68, residente e domiciliado nesse Município, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominado Administração Pública e a Organização da Sociedade Civil ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE IMIGRANTE, situada a Rua Guilherme Ernesto Lagemann, nº 677, sala 3, Centro, Imigrante/RS, CEP 95885-000, neste ato devidamente representada pelo seu Presidente Sra. ROBERTA HOFLER, brasileira, solteira, portadora do RG nº 5060091881, inscrita no CPF sob o nº 944.667.690-87, residente e domiciliada em Imigrante/RS, doravante denominada OSC, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, bem como nos princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, celebram este TERMO ADITIVO ao TERMO DE FOMENTO nº 066/2018, na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

#### 1. DO OBJETO

1.1. O presente TERMO DE FOMENTO tem por objeto estabelecer as condições para a execução de ATIVIDADE na área de CULTURA E EDUCAÇÃO, com a finalidade de MANTER AS ATIVIDADES CULTURAIS E DE ENSINO AUXILIARES EM DIVERSAS ÁREAS DE ATUAÇÃO NO MUNICÍPIO, PRINCIPALMENTE COM OS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO, TAIS COMO: OFICINAS DE MÚSICA VOCAL E INSTRUMENTAL; AULAS DE TEATRO; AULAS DE PATINAÇÃO; AULAS DE DANÇAS ALEMÃS (grupos infantil, juvenil e coroas).

### 2. DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA

2.1. A Administração Pública repassará a OSC o valor total de R\$ 132.598,39 (cento e trinta e dois mil, quinhentos e noventa e oito reais e trinta e nove centavos), conforme cronograma de desembolso, constante no Plano de Trabalho anexo a este TERMO DE FOMENTO, decorrente da seguinte rubrica orçamentária:

ÓRGÃO:

04 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO

Unidade:

04 - Cultura, Desporto e Turismo

Projeto/Atividade:

13.392.0024.2024 Auxílio Financeiro a Entidades Culturais

Despesa:

3.3.50.41.00.00.00.00 - Contribuições

- 2.2. Ficam estipuladas 10 (dez) parcelas com os seguintes vencimentos e valores:
- a. Referente ao 1º mês R\$ 13.491,83; (treze mil quantrocentos e noventa e um reais e oitenta e três centavos);
- b. Referente ao 2º mês R\$ 13.491,83; (treze mil quantrocentos e noventa e um reais e oitenta e três centavos);
- c. Referente ao 3º mês R\$ 13.491,83; (treze mil quantrocentos e noventa e um reais e oitenta e três centavos);
- d. Referente ao 4º mês R\$ 13.491,83; (treze mil quantrocentos e noventa e um reais e oitenta e três centavos);
- e. Referente ao 5º mês R\$ 13.491,83; (treze mil quantrocentos e noventa e um reais e oitenta e três centavos);
- f. Referente ao 6º mês R\$ 13.491,83; (treze mil quantrocentos e noventa e um reais e oitenta e três centavos);
- g. Referente ao 7º mês R\$ 13.491,83; (treze mil quantrocentos e noventa e um reais e oitenta e três centavos); h. Referente ao 8º mês R\$ 13.491,83; (treze mil quantrocentos e noventa e um reais e oitenta e três centavos);
- i. Referente ao 9º mês R\$ 13.491,83; (treze mil quantrocentos e noventa e um reais e oitenta e três centavos);
- j. Referente ao 10º mês R\$ 13.491,83; (treze mil quantrocentos e noventa e um reais e oitenta e três centavos);

2.3. Em caso de celebração de aditivos, deverão ser indicados nos mesmos, os créditos e empenhos para cobertura de cada parcela da despesa a ser transferida.

Rua Castelo Branco, 15 - Centro - CEP 95.885-000 - Imigrante/RS - Fone: (51) 3754-1100 - Fax: (51) 3754-1002 www.imigrante-rs.com.br e-mail: administracao@imigrante-rs.com.br



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

**2.4.** Na ocorrência de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade, mediante aprovação prévia da Administração Pública.

#### 3. DA CONTRAPARTIDA DA OSC

- **3.1.** A OSC contribuirá para a execução do objeto desta parceria atuado em mútua cooperação com a Administração Pública em diversos eventos oficiais de forma voluntária, dentre elas:
- **3.1.1.** Apresentações artísticas em eventos oficiais do Município pelo Coral Municipal, Orquestra Jovem, Grupo de Teatro e os Grupos de danças;
  - 3.1.2. Participação no Desfile Cívico;
- **3.1.3.** Apresentações dos grupos e alunos das oficinas nas escolas municipais para cativar mais alunos a exercerem atividades relacionadas à cultura, música, dança, dentre outras;
  - 3.1.4. Shows de patinação;
- **3.1.5**. Participação em encontros/eventos em outras cidades do estado e inclusive fora do estado para divulgar o nome de Imigrante e a cultura local e com isso divulgar, inclusive, o turismo local;

(...);

#### 6. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- **6.1**. A prestação de contas deverá ser efetuada no seguinte prazo:
- a) até 30 (trinta) dias a partir de 30 de junho de 2019;
- b) até 30 (trinta) dias a partir de 30 de setembro de 2019;
- c) até 30 (trinta) dias a partir de 31 de dezembro de 2019;
- **6.2.** A prestação de contas final dos recursos recebidos, deverá ser apresentada com os seguintes relatórios:
- I Relatório de Execução do Objeto, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado, anexando- se documentos de comprovação da realização das ações;
- II Relatório de Execução Financeira, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas;
- III Original ou copias reprográficas dos comprovantes da despesa devidamente autenticadas em cartório ou por servidor da administração, devendo ser devolvidos os originais após autenticação das cópias;
- IV Extrato bancário de conta específica e/ou de aplicação financeira, no qual deverá estar evidenciado o ingresso e a saída dos recursos, devidamente acompanhado da Conciliação Bancária, quando for o caso;
- V Demonstrativo de Execução de Receita e Despesa, devidamente acompanhado dos comprovantes das despesas realizadas e assinado pelo dirigente e responsável financeiro da OSC;
- VI Comprovante, quando houver, de devolução de saldo remanescente em até 30 (trinta) dias após o término da vigência deste **TERMO DE FOMENTO**;
- VII Relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas pela OSC no exercício e das metas alcançadas.
- **6.3.** No caso de prestação de contas parcial, os relatórios exigidos e os documentos referidos no item VI.

Gfor

a R

2



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL **MUNICÍPIO DE IMIGRANTE**

## 7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

- 7.1. O presente Termo Aditivo ao Termo de Fomento nº 066/2018 vigorará a partir da data de sua assinatura, até 20/12/2019, podendo ser prorrogado mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à Administração Pública em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do termo inicialmente previsto.
- **7.2.** Os recursos serão repassados conforme Plano de Trabalho apresentado, contados a partir de 26/02/2019 até 20/12/2019.
- **7.3.** A prorrogação de ofício da vigência deste **Termo Aditivo** será feita pela Administração Pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

(...);

## 13. DISPOSIÇÕES GERAIS

**13.1.** Faz parte integrante e indissociável deste **TERMO ADITIVO** o plano de trabalho anexo.

As demais cláusulas do Termo de Fomento nº 066/2018, permanecem inalteradas.

E, por estarem acordes, firmam os parceiros o presente **TERMO DE FOMENTO**, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Município de Imigrante, 19 de dezembro de 2018.

CELSO KAPLAN
Prefeito Municipal
IMIGRANTE

ROBERTA HOEFLER

Presidente

Associação Cultural de Imigrante

Testemunhas:

Ass.:

CPF: 508 064.810-00

1. 520.708 000 100